**CONTRATO Nº0009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0209/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0061/2019, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL –2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA – GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **ILDEFONSO CIVIDINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Município de Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa **GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.233.831/0001-98, com sede na Avenida Michel Novicki nº 331, Bairro das Nações, município de Fraiburgo– Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **GELCIOMAR FILIPPI**, Portador da Carteira de Identidade nº 2.664.277 e CPF nº 760.941.119-15, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0209/2019, Pregão Presencial Nº0061/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020 PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI - PROJAF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO - PROFABI DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** tudo conforme processo Licitatório, itens, quantidades, qualidade, valores unitários e totais, que a seguir transcrevemos:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Marca** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| 4 | 69 | 31262 - Achocolatado em Pó Solúvel Instantâneo. Ingredientes básicos: açúcar e cacau em pó. Deverá conter cerca de 30% de cacau em pó, rico em vitaminas. A embalagem deve conter aproximadamente 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Sem glúten. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. | KG | Apti | 80 | 7,75444 | 620,36 |
| 4 | 70 | 31263 - Bebida à Base de Soja (Leite de Soja).  Sabor original, líquido, UHT, embalagem de 1 litro. Com cor e odor característico, sem açúcar, isento de materiais estranhos, embalagem íntegra, não violada, deve conter rotulagem com informações nutricionais e demais informações, conforme legislação vigente. | Un | ADES | 30 | 5,2125 | 156,38 |
| 4 | 71 | 31264 - Cacau em Pó 100%.  Sem lactose, sem açúcar, sem glúten. Embalagem contendo 200 g | Un | Apti | 30 | 15,05496 | 451,65 |
| 4 | 72 | 31265 - Café Solúvel Granulado. Intensidade do sabor: forte. Embalagem de vidro contendo 200g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. | Un | Nescafé | 100 | 9,30533 | 930,53 |
| 4 | 73 | 31266 - Canela em Pó. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica, pote com 30 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. | Un | Donabela | 8 | 2,34525 | 18,76 |
| 4 | 74 | 31267 - Canela em Rama.  Produto íntegro, com características adequadas para o consumo. Embalagem contendo 100g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. | Un | Donabela | 18 | 10,21317 | 183,84 |
| 4 | 75 | 31268 - Chá Mate de Saquinho. Acondicionados em caixas de 40 g, contendo 25 saquinhos cada, devidamente rotuladas conforme órgão fiscalizador. Sabores: laranja, limão e doce de leite. | Un | Leão | 60 | 3,59352 | 215,61 |
| 4 | 76 | 31269 - Coco Ralado Sem Adição de Açúcar. Em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | Un | Apti | 30 | 3,01856 | 90,56 |
| 4 | 77 | 31270 - Colorau. Condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de 100g. | Un | DOANBELA | 145 | 1,51306 | 219,39 |
| 4 | 78 | 31271 - Cravo da Índia. Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. | Un | Donabela | 7 | 9,45664 | 66,20 |
| 4 | 79 | 31272 - Extrato de Tomate Concentrado. 100 % natural. Características técnicas: deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, massa mole, vermelha, cheiro e sabor próprios. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Embalagem: deve estar intacta, em sachês de, aproximadamente, 340g, em perfeito estado. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | Un | Predilecta | 420 | 2,45873 | 1.032,67 |
| 4 | 80 | 31273 - Gelatina Em Pó Incolor Sem Sabor. Peso líquido 24 g. A embalagem deve conter no mínimo 24g do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Un | Apti | 25 | 3,77509 | 94,38 |
| 4 | 81 | 31274 - Maionese Tradicional. Isenta de glúten e de gordura trans. Embalagem em sachê de 472g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. | Un | Soya | 12 | 3,77509 | 45,30 |
| 4 | 82 | 31275 - Margarina Vegetal Sem Sal e Sem Gordura Trans.  Produto de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com 60 a 80% de lipídios, livre de gordura trans. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | Un | Doriana | 45 | 3,77509 | 169,88 |
| 4 | 83 | 31276 - Orégano. Condimento de folhas secas, picadas e desidratadas. Embalagem com 10g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. | Un | Donabela | 25 | 1,62654 | 40,66 |
| 4 | 84 | 31277 - Pó Para o Preparo de Gelatina Com Corante Natural  (sabores limão, abacaxi, morango, pêssego, uva e framboesa). Com pouco açúcar, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. Embalagem contendo 1 kg do produto. Diluição mínima de 5 litros. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | KG | Apti | 90 | 9,07837 | 817,05 |
| 4 | 85 | 31278 - Pó para Pudim.  Sabores: caramelo, coco, baunilha e morango. Acondicionados em embalagem de 50 g, contendo rotulagem, informações nutricionais e modo de preparo, sem Unidade, sem sujidades. Validade mínima: de 10 meses fabricação: 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | Un | Apti | 260 | 1,12723 | 293,08 |
| 4 | 86 | 31279 - Sal Refinado Iodado.  Pacote com até 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. | KG | Zizo | 135 | 1,32393 | 178,73 |
| 4 | 87 | 31280 - Suco Natural Concentrado Sabor Abacaxi. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor abacaxi, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | Un | Maguary | 150 | 6,43051 | 964,58 |
| 4 | 88 | 31281 - Suco Natural Concentrado Sabor Manga.  Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor manga, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | Un | Maguary | 150 | 6,43051 | 964,58 |
| 4 | 89 | 31282 - Suco Natural Concentrado Sabor Maracujá. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor maracujá, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | Un | Maguary | 155 | 7,18704 | 1.113,99 |
| 4 | 90 | 31283 - Suco Natural Concentrado Sabor Pêssego. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor pêssego, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | Un | Maguary | 230 | 6,43051 | 1.479,02 |
| 4 | 91 | 31284 - Suco de Uva Concentrado.  100% natural. Embalado em garrafa PET de 1 kg, refrigerado a 7ºC ou menos. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | KG | Sabore | 80 | 15,43323 | 1.234,66 |
| 4 | 92 | 31285 - Vinagre Branco. Vinagre de álcool em embalagem plástica de 900ml, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. | Un | Heinig | 25 | 1,43741 | 35,94 |
| 4 | 93 | 31286 - Vinagre de Maçã. Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | Un | Heinig | 40 | 2,64029 | 105,61 |
| 4 | 94 | 31287 - Vinagre Tinto. Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 2 L. Prazo de Validade: mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | Un | Nono Moro | 60 | 7,94357 | 476,61 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 12.000,02 |

§ 1º - As entregas deverão ser feitas pelas proponentes vencedoras na Escola Municipal Profª Jacy Falchetti - PROJAF e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Fabiana Nunes Possato - PROFABI, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para os meses de fevereiro a dezembro de 2020.

§ 2º - A Sra. Andréia será a responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria, assim como, fiscalizará os produtos que estarão sendo entregues, e se necessário, emitirá relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas sendo que estas deverão ser sanadas sem custas adicionais à Prefeitura e entregá-los conforme determinação da Nutricionista, que fixará o prazo para a entrega dos devidos alimentos.

§ 3º - Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) continuar(em) com as irregularidades e não atendam às solicitações para regularizar a situação, a elas será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações 8.666/93.

§ 4º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Município pagará mensalmente pelos produtos, conforme for retirado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme a liberação dos Recursos Federais, num valor total de **R$12.000,02(DOZE MIL REAIS E DOIS CENTAVOS).**

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura e conforme liberação dos recursos pelo governo Federal.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do presente Edital.

§ 2º – A nota fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

2.1 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento a qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo do presente contrato, terá seu início em 06 de fevereiro de 2020 e terminará em 31de dezembro de 2020, ou até que os produtos forem totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**Parágrafo único** - A Nutricionista Sra. Andréia Giacomini será a fiscalizadora do Contrato, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Claudete Manenti Magro, fazendo o recebimento da mercadoria, a conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA** - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos alimentos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

**§ 1.º** - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**§ 2.º** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**§ 3.º** - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**§ 4.º** - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**§ 5º** - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 0061/2019, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 20 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**ILDEFONSO CIVIDINI**

**PREFEITO MUNICIPL EM EXERCÍCIO**

**CONTRATANTE**

**GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

**CNPJ sob nº 35.233.831/0001-98**

**GELCIOMAR FILIPPI**

**CPF nº 760.941.119-15**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO**

**CPF Nº 733.055.539-87**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

**CONTRATO Nº 0009/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0209/2019**

**PREGÃO Nº 0061/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 2020**

**EMPRESAS CONTRATADA: GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

**VALOR R$12.000,02**